

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL N° 03/2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, através da Secretária Municipal de Saúde Juçara Aparecida de Oliveira, torna pública a abertura do Processo Seletivo de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, em turmas de Educação Infantil Pré II, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de JARDIM - MS, no âmbito do Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), instituído pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo de Seleção Simplificado visa o preenchimento de vagas para ocupar a função de Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender, os quais atuarão em turmas de Educação Infantil Pré II; 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jardim - MS.

1.2. O programa Tempo de Aprender tem como diretrizes:

- I - promover a integração com a política educacional da Rede Municipal de Ensino;
- II - Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico da Rede e das Unidades Escolares;
- III - Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as unidades Escolares participantes;
- IV - Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- V- Promover o acompanhamento sistemático, pela Rede Municipal de Ensino e Gestão Escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil Pré II; 1º e 2º Anos iniciais do Ensino Fundamental;
- VI - Estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;
- VII- Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

1.3. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

1.4. O Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2022.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa Tempo de Aprender tem como objetivo fortalecer e apoiar as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de Educação Infantil Pré II; 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado a fim de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais por turma para unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jardim - MS, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.

2.3. O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação, preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

3.2. Para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a);
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- c) Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação com pessoal técnico responsável pelo Programa;

- d) Ser capaz de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
- e) Desenvolver ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- f) Competências, saberes e habilidades no uso de ferramentas tecnológicas;
- g) Ensino Superior em Pedagogia (completo ou em andamento) ou Ensino Médio completo;
- h) Comprovar experiência no Magistério (professor regente, professor auxiliar, auxiliar de classe, assistente de classe e assistente de alfabetização).

3.3. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I – Proatividade;

II - Capacidade de comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Concluir, obrigatoriamente, o curso de Práticas de Alfabetização, disponível na Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação – AVAMEC (<https://avamec.mec.gov.br>), bem como participar das formações que acontecerem no decorrer do Programa, a fim de apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de aprendizagem da leitura, escrita e matemática dos estudantes matriculados Educação Infantil II; 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental.

4.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes especificidades do programa.

4.3. Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.

4.4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos.

4.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4.6. Elaborar relatório e preencher o recibo mensal das atividades envolvidas.

4.7 O Assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender não deve ser substituto do professor regente.

5. DA AJUDA DE CUSTO

5.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução MEC nº 6, de 20 de abril de 2021, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá.

5.2. Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante.

5.3. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem.

5.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afins.

5.5. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, duas turmas e, no máximo, oito turmas de alfabetização.

6. DAS VAGAS

6.1. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:

- a) Licenciado em Pedagogia;
- b) Experiência com alfabetização;
- c) Estudante de Pedagogia;
- d) Ensino Médio completo.

6.2. Os requisitos previstos deverão ser comprovados pelo candidato, através de documentos com uma cópia para ser conferida com a original, no momento de sua convocação.

6.3. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas registradas no Censo Escolar 2020, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

7.2. As inscrições serão efetuadas nos dias 23/03/2022 a 25/03/2022. Na Secretaria Municipal de Educação, das 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00.

7.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

7.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de cadastramento devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo I;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade (frente e verso);

II – CPF;

III – Comprovante de residência;

IV – Diploma de Graduação em Pedagogia ou outra licenciatura, declaração que comprove que o candidato esteja cursando Pedagogia ou outra licenciatura ou certificado

de conclusão do Ensino Médio;

V – Documento comprobatório de experiência docente (não obrigatório).

7.5. Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor e assistente de alfabetização.

7.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

7.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

7.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será CLASSIFICATÓRIA, realizada por meio da análise de Currículo.

8.2. São etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura	22/03/2022
Período de Inscrição	23/03/2022 e 24/03/2022
Publicação da classificação dos candidatos	25/03/2022
Período de recurso	28/03/2022
Publicação dos recursos	30/03/2022
Publicação final da classificação após o recurso	31/03/2022
Convocação dos classificados	06/04/2022

8.3. O (a) candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 a 20 pontos, de acordo com os critérios a seguir:

Titulação	Pontuação
-----------	-----------

Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra licenciatura.	10
Estudante do Curso de Pedagogia ou outra licenciatura	05
Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	03
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano).	02
Total	20

9. DO CURRÍCULO PROFISSIONAL

9.1. Todas as declarações referentes ao Currículo deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

- a) Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia ou outra licenciatura: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;
- b) Cursista de licenciatura plena em Pedagogia ou outra licenciatura: Declaração emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o (a) candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia ou outra licenciatura.
- c) Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela unidade de ensino ou pelo setor dos Recursos Humanos da Prefeitura, na qual conste a função exercida e o período de exercício.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Caso ocorra empate, os critérios para classificação serão respectivamente:

- a) O candidato com maior tempo no magistério;
- b) O candidato com maior tempo de licenciatura em Pedagogia;
- c) O candidato com maior tempo de experiência com alfabetização;
- d) O candidato com maior idade.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Jardim - MS, mediante publicação no Diário Oficial da Assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Jardim - MS.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

12.2. O Assistente voluntário de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

- a) Não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa;
- b) Prática de atos de indisciplina;
- c) Maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Jardim-MS.

JARDIM-MS, 21 de março de 2022.

JUÇARA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação do Município de Jardim/MS

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER**

ANEXO I

Nome do Candidato:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
DATA DE NASCIMENTO:	ESCOLARIDADE:
TELEFONE:	
E.MAIL:	

TÍTULOS	QUANT. DOC. PREVISTO NO EDITAL	Nº FOLHAS ENTREGUES	PONTUAÇÃO (PREENCHIMENTO PELA SEMED)
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra licenciatura.			
Estudante do Curso de Pedagogia ou outra licenciatura.			
Certificado de Conclusão do Ensino Médio.			
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano).			
Total de pontos			

Quant. de folhas (comprovante títulos): _____

Data: ___/___/2022.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Rep. da Comissão

FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO II

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Presidente da Comissão Coordenadora as Seleção Pública – Prefeitura Municipal da Jardim-MS.

O (A) candidato (a) a seguir identificado (a) vem à presença de V. Senhoria para apresentar recurso, o que faz na forma abaixo:

a) Este recurso refere-se à minha irresignação quanto à:

() Indeferimento da inscrição.

() Pontuação dos títulos.

b) Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

c) Cargo pretendido: _____

d) Fundamentação do recurso:

Jardim, _____ de _____ 2022.

Assinatura